



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conserto e calibração de balanças de pesagem de gado e balança rodoviária do Município de Rio Rufino.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conserto e calibração de balanças de pesagem de gado e balança rodoviária do Município de Rio Rufino.

1.2. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Calibração Balança Rodoviária - DIGITRON	Und	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
2	Calibração Balança de gado - Grande Porte (501kg - 20000kg) – TRENTIN	Und	2	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
3	Indicador eletrônico de pesagem	Und	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
4	Placa fonte chaveada 7,5v / 1a – sem cabos	Und	1	R\$ 784,00	R\$ 784,00
5	Taxa de atendimento / deslocamento	Und	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
6	Mão de obra	Und	1	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00
TOTAL					R\$ 10.184,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente compra possui respaldo no art. 65, inciso III do Decreto Municipal nº 704/2023 e art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente identifica a necessidade de promover serviços de conserto, manutenção e calibração das balanças de pesagem de gado e da balança rodoviária, visando garantir o correto funcionamento dos equipamentos, a precisão

Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina.

CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

das pesagens e a segurança durante sua utilização. Esses equipamentos são de grande importância para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente no apoio às atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do município.

3.2 A realização dos serviços, incluindo o fornecimento das peças necessárias e o deslocamento dos profissionais por parte da empresa contratada, é indispensável para assegurar a adequada manutenção dos equipamentos, evitando falhas nas pesagens, interrupções dos serviços e possíveis prejuízos aos usuários.

3.3 Dessa forma, a contratação se faz necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, proporcionando maior confiabilidade nas pesagens e contribuindo para o atendimento das necessidades dos produtores rurais do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por MENOR PREÇO TOTAL, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da solicitação de fornecimento para o agendamento e realização dos serviços.

5.2 A entrega deverá feita na sede Prefeitura Municipal de Rio Rufino Av. José Oselame, nº209 – Centro, Rio Rufino-SC. Cep:88658-000, após emissão da solicitação de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina.

CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria requisitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/EgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

8.2.4. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores).

8.2.5 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.2.5.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2.5.2 Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

8.2.5.3 A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica para a execução dos serviços de aferição e calibração de balanças e termômetros, observando as normas e regulamentos aplicáveis do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais legislações pertinentes. Após a realização dos serviços, deverá ser emitido Certificado de Calibração para cada equipamento, contendo, no mínimo, a identificação do instrumento, os padrões utilizados, os resultados das medições, a incerteza de medição, quando aplicável, e a declaração de conformidade com os critérios técnicos estabelecidos nas normas vigentes. Para as balanças sujeitas ao controle metrológico legal, quando aplicável, a verificação metrológica deverá ser realizada por órgão integrante da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I), com a aplicação dos lacres e marcas oficiais de verificação previstos na regulamentação do INMETRO, atestando a conformidade do equipamento para uso.

8.2.6 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.6.1 Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter prestado a contento serviços de calibração de balanças ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

instrumentos de medição de complexidade similar, não sendo exigido tempo mínimo de vigência ou ininterrupção dos atestados fornecidos:

8.2.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.2.6.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.184,00 (dez mil, cento e oitenta e quatro reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

07.000 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

12 - PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO

20.606 - Agricultura / Extensão Rural

2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Rio Rufino – SC, 14 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente

VALDECI DONIZETTI DO ROSARIO

Data: 14/10/2026 11:45:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDECI DONIZETTI DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Sede Administrativa: Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina.

CEP: 88.658-000 - Fone: (49) 3279-0000 - CNPJ: 95.991.071/0001-00.